

Acesso ao Cadastro Base do Cidadão (CPF)

bCBC - Dataprev API CBC - Serpro



Decreto 9.094/2017

(alterado pelo Decreto 9.723/2019)



A Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de obrigações e direitos e de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF é suficiente e substitutivo para apresentação dos seguinte documentos: NIT, PIS, PASEP, CTPS, CNH, Matrícula em Instituição Pública Federal de Ensino, Alistamento Militar, Reservista, Conselho de Fiscalização e CadÚnico e demais números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais



Os cadastros, formulários, sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público conterão campo de preenchimento obrigatório para registro do número de inscrição no CPF.



Decreto 10.046/2019



atributos biográficos - dados de pessoa natural relativos aos fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos empregatícios;



base integradora - base de dados que integra os atributos biográficos ou biométricos das bases temáticas;



base temática - base de dados de determinada política pública que contenha dados biográficos ou biométricos que possam compor a base integradora;



A base integradora será, inicialmente, disponibilizada com os dados biográficos que constam da base temática do CPF.



A base integradora será acrescida de outros dados, provenientes de bases temáticas, por meio do número de inscrição do CPF, atributo chave para a consolidação inequívoca dos atributos biográficos, biométricos e cadastrais.



Oferta de acesso à base do CBC





Como aderir?



Autorização Solicite **autorização** à RFB





Submissão

Submeta à SGD a Autorização da RFB e a Minuta do Termo de Adesão





Adesão

Assine o Termo de Adesão com a SGD (definição da tecnologia pela SGD - bCPF ou CPF Light)

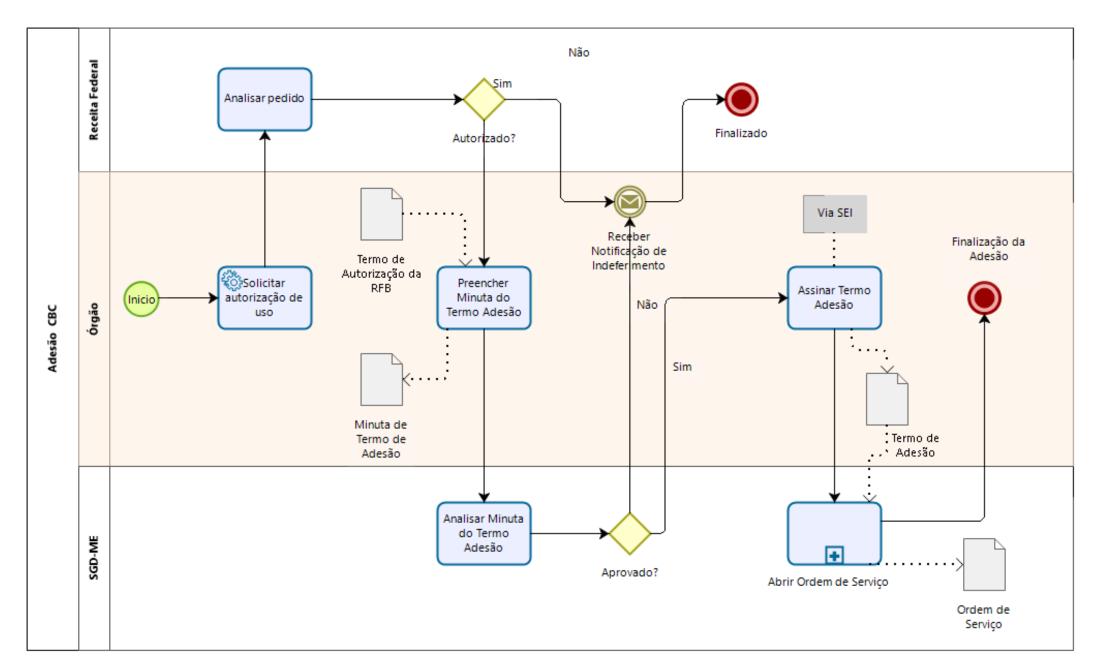




Utilização
Instale/adapte, utilize
e fiscalize









Informações sobre o uso (impacto)



Detalhamento da demanda

- Serviços públicos e/ou Sistemas
- Benefícios/ganhos a serem alcançados
- Volume anual estimado / sazonalidade
- Outras informações sobre impacto solicitadas pela SGD



Renegociação de Volumetria

Outras informações sobre o **impacto** solicitadas pela SGD



Fiscalização do Contrato



Identificação dos Representantes Setoriais no Termo de Adesão

- Negocial
- Técnico



Atestar

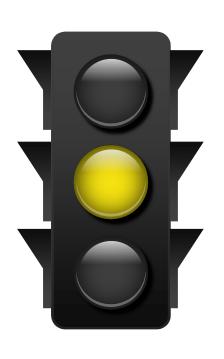
- Volumetria utilizada
- Níveis de serviços prestados

Comunicar ocorrências – prestação dos serviços

5
(dias úteis)
Tácito



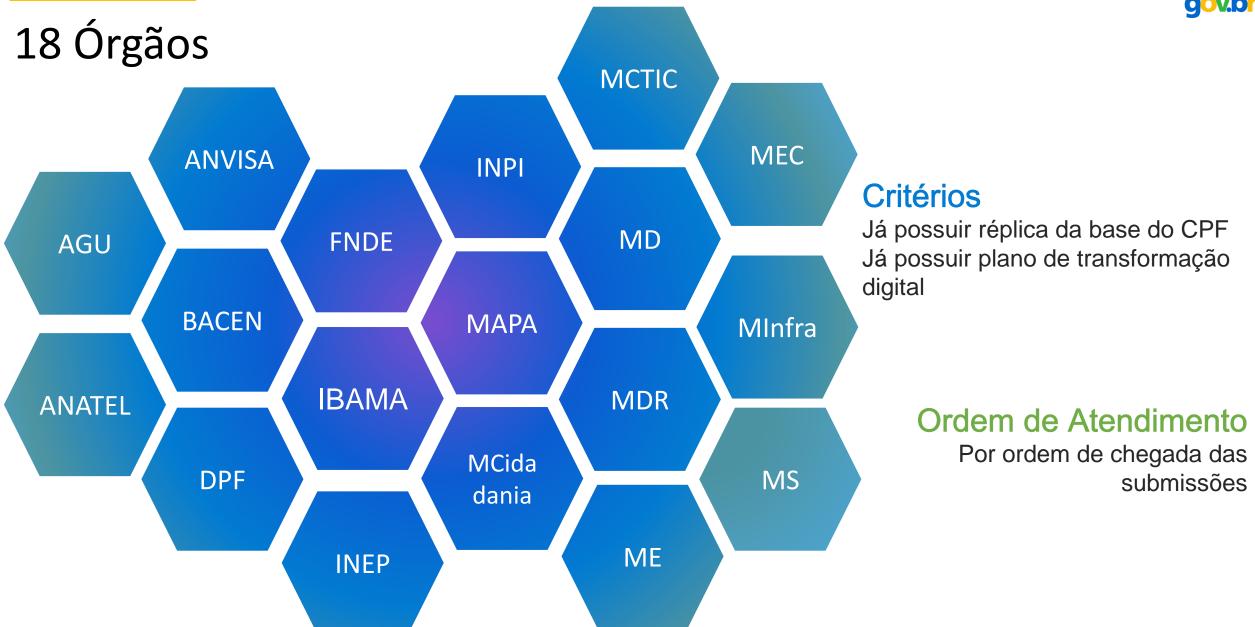
Pontos de Atenção



API CBC

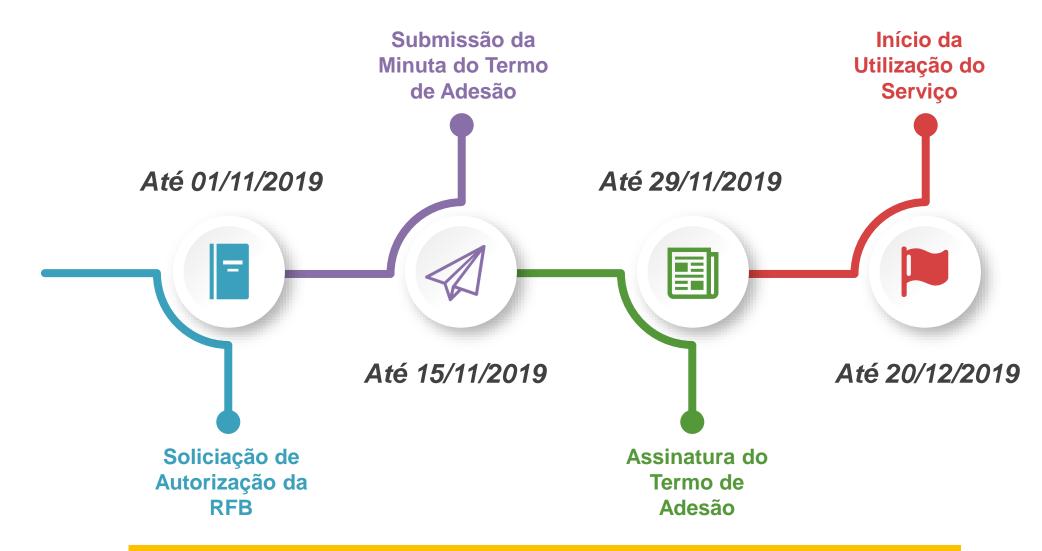
- Caso o órgão consuma a volumetria anual acordada definida no Termo de Adesão em período inferior a 12 meses, o serviço será automaticamente interrompido;
- O Serpro enviará notificação, via e-mail, à SGD e ao Órgão quando o limite definido para consumo anual ultrapassar 90% do previsto.
- O aumento ou a diminuição da volumetria acordada poderá ser renegociado entre as partes, dependendo do histórico de consumo realizado, da disponibilidade contratual e orçamentária ou à critério da SGD.







Ciclo 1 – Cronograma



O atendimento ocorrerá por ordem de submissão da minuta do Termo de Adesão



Tenho interesse, qual o próximo passo?



Solicite autorização à RFB
Até 01/11/2019



Preparar para a Submissão

- Preencher a minuta do termo de adesão
- Enviar a minuta do temo de adesão

contato.conectagov@planejamento.gov.br

- Excepcionalmente, poderá ser enviada a minuta do termo de adesão em paralelo à solicitação de autorização da RFB.
- O Termo de Adesão só será assinado após a autorização da RFB.



Submissão

Submeta à SGD a autorização da RFB e a Minuta do Termo de Adesão Até 15/11/2019

Passo

02



Dúvidas?



contato.conectagov@planejamento.gov.br

(61) 2020-2405

Obrigado! Equipe gov.br

contato.conectagov@planejamento.gov.br

(61) 2020-2405





